



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Em de de 1965 *

DECRETO Nº 160, DE 02 DE JANEIRO DE 1965.

"Renova o contrato de prestação de serviços do snr.
Antônio Biscuola"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei;

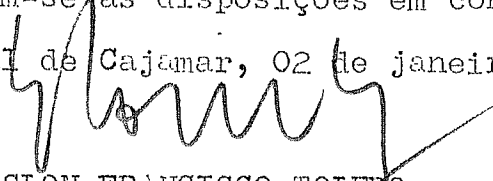
DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o - contrato de prestação de serviços do Se - nhor Antônio Biscuola, para exercer o cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os venci - mentos mediante a referência "12", da Lei nº 164, de - 10-07-1964, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir - desta data, com vigencia até 31 de dezem - bro do corrente exercício, de conformidade com a renova - ção contratual realizada nesta data, que fica fazendo par - te integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1965


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Mu - nicipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARCÍSIO BISCOLOLA
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Em de de 1965 . . .

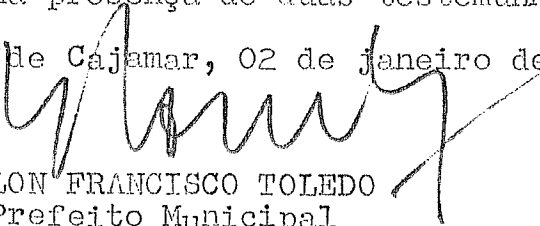
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

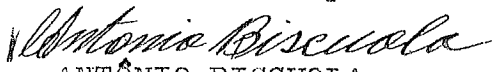
Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Senhor Antonio Biscuola, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o Senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Senhor ANTÔNIO BISCUOLA, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE, renova o contrato de prestação de serviços do Senhor Antonio Biscuola, para em caráter provisorio exercer o cargo de Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "12", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação;
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o Decreto nº 160, baixado nesta data pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal;
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE ;
- IV - E por se acharem concordes assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1965.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO BISCUOLA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 